

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DGAS



SEGURO COLETIVO DE VIDA E BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO

Divisão de Seguro e Benefício Indenizatório

ATUALIZAÇÃO
ANO 2024

CEL BM LUIS FLAVIO NACIF PEREIRA
DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEL BM MARCELO CARLLETI
SUBDIRETOR GERAL

MAJ BM MARCIO LIMA BOLLES
CHEFE DA DIVISÃO DO SEGURO E BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO
/ CONVÊNIO



Divisão de Seguro e Benefício Indenizatório-DGAS

SUMÁRIO

- DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DGAS)
- DIVISÃO DE SEGURO E BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO
- QUEM TEM DIREITO AO SEGURO?
- GARANTIAS DO SEGURO
- GARANTIAS DO BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO
- PRAZO PRESCRICIONAL
- BENEFICIÁRIOS
- CADASTRO DO SEGURO COLETIVO DE VIDA
- PROCEDIMENTOS EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ
- REFERÊNCIAS



DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DGAS/CBMERJ)

Órgão setorial do CBMERJ que tem por finalidade planejar, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços socioassistenciais no âmbito da corporação destinados aos (as) bombeiros (as) militares, seus dependentes e pensionistas, conforme a Portaria CBMERJ nº 1.063, de 01 de julho de 2019.



DIVISÃO DE SEGURO E BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO

Setor vinculado à DGAS responsável pela gestão e fiscalização do Seguro Coletivo de Vida e Benefício Indenizatório, de acordo com o Decreto N° 41.505 de 06 de outubro de 2008.

Seção de Seguro - responsável pela execução do processo de seguro coletivo de vida.

Seção de Benefício Indenizatório - responsável pela abertura do processo de benefício indenizatório.



QUEM TEM DIREITO AO SEGURO ?

Todos (as) os (as)
Bombeiros (as) Militares da
Ativa* e Militares em
Prestação de Tarefa por
Tempo Certo (PTTC).



*Militares de carreira e Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV).

Divisão de Seguro e Benefício Indenizatório-DGAS



GARANTIAS DO SEGURO

- **MORTE POR QUALQUER CAUSA - Capital**

Segurado: RE 40.000,00

Garante o pagamento do capital segurado, aos (as) beneficiários (as), quando ocorrer a morte do (a) segurado (a), por QUALQUER CAUSA, durante a vigência do seguro.

- **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL**

POR ACIDENTE - Capital Segurado: até RE 40.000,00

A garantia de Invalidez PERMANENTE por acidente garante o pagamento de uma indenização, até o limite do capital segurado, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do seguro.

GARANTIAS DO BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO



ÓBITO NO EXERCÍCIO OU EM
DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES

Capital Segurado: R\$ 40.000,00 (Seguro) + R\$
60.000,00 (Benefício Indenizatório) = r\$
100.000,00

No que se refere a MORTE, no EXERCÍCIO ou
em DECORRÊNCIA de SUAS FUNÇÕES, após o
pagamento da indenização pela seguradora
(R\$ 40.000,00), **proceder-se-á a abertura do
Processo do Benefício Indenizatório, tendo
por objetivo garantir o pagamento no valor de
R\$ 60.000,00. Totalizando, desta forma, o valor
indenizatório de R\$ 100.000,00.**



PRAZO PRESCRICIONAL

- MORTE POR QUALQUER CAUSA
até 03 anos

a partir da data de falecimento do (a) segurado (a), os (as) beneficiários (as) têm até 03 anos para abrir o processo de seguro de vida.

- INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE
até 01 ano

no que se refere à solicitação de invalidez, o prazo para o (a) segurado (a) dar entrada no processo é de apenas 01 ano.



BENEFICIÁRIOS (AS)

- Pessoa (s) designada (s) nominalmente pelo segurado (a) (Bombeiro (a) Militar da Ativa ou PTTC) para receber a indenização, na hipótese de ocorrência do evento coberto.
- Onde indicar o (a) beneficiário (a)?

Cadastro do seguro COLETIVO DE VIDA -
preenchimento pela intranet/cbmerj.

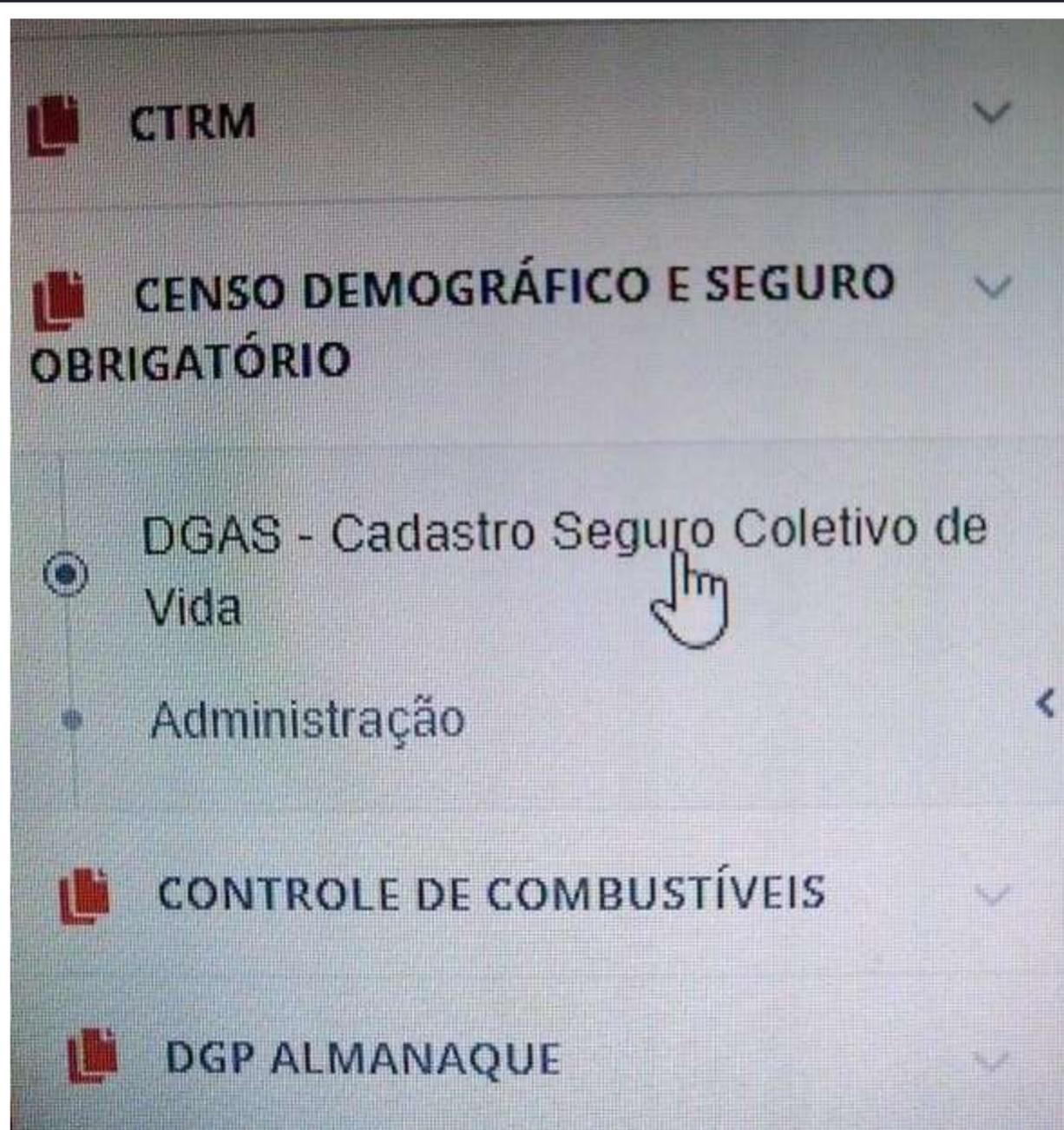
NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR!

CADASTRO DO SEGURO COLETIVO DE VIDA

PREENCHIMENTO PELA INTRANET/CBMERJ (PASSO A PASSO)

- Clicar em Censo Demográfico e Seguro Obrigatório
- Clicar em DGAS - Cadastro de Seguro Coletivo de Vida
- Selecione o Ano de Vigência
- Clicar em Continuar
- Preencher o Formulário
- Clicar em "Confirmando que as Informações são Verdadeiras"
- Clicar em Salvar Cadastro

NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR!!



PROCEDIMENTOS EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ



- O (a) segurado (a) (bombeiro (a) militar da ativa/PTTC) ou o (a) beneficiário (a) deverá entrar em contato com a Seção de Seguro e benefício indenizatório da Diretoria geral de Assistência Social (DGAS) para que se verifique o evento ocorrido e se realize as devidas orientações.
- Atendimento agendado:

SEÇÃO DE SEGURO

seguro.dgas3@gmail.com

REFERÊNCIAS:

RIO DE JANEIRO. DECRETO Nº 3.067, de 27 DE FEVEREIRO DE 1980. CONCEITUA ACIDENTE EM SERVIÇO RELATIVAMENTE AOS BOMBEIROS MILITARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPONÍVEL EM: <http://www.DGF.RJ.GOV.BR/LEGISLACOES/DECRETOS_ESTADUAIS/DEC_3067_1980_CONCEITUA_ACIDENTE_DE_SERVICO.PDF>. ACESSO: 11 NOV. 2022.

RIO DE JANEIRO. DECRETO Nº 41.505, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO À DEPENDENTES DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPONÍVEL EM: <[HTTP://WWW.IOERJ.COM.BR/PORTAL/MODULES/CONTEUDOONLINE/VIEW_PDF.PHP?IE=MJAXNW==&IP=MQ==&S=MTRKZTIXYZMYNWE2OGZKN2UZODFJMZSJMDHJYRMYJA](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=mjawnw==&ip=mq==&s=mtrkztixyzmynwe2ogzkn2uzodfjmznjmdhhyjrmyja)> . ACESSO EM: 11 NOV 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. GUIA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO SEGURADO. – 2. ED. – RIO DE JANEIRO: SUSEP, 2006.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIVISÃO DE SEGURO E BENEFÍCIO
INDENIZATÓRIO

E-MAIL SEÇÃO DE SEGURO:
SEGURO.DGAS3@GMAIL.COM

RUA ARISTIDES CAIRE, 74
MÉIER 20775-090
RIO DE JANEIRO